



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 04, de 29 de junho de 2011

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do artigo 15 do Estatuto da UNIRIO, aprovado pela Resolução Nº 2.245, de 15 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO a dinamização da gestão administrativa e acadêmica, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO, que implica a necessidade de racionalização de procedimentos e simplificação de rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO a institucionalização do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) como o sistema integrado de gestão da UNIRIO, resultado de significativo investimento na sua aquisição, manutenção e atualização desde 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Módulo de Serviços Gerais / Material do SIE como o sistema informatizado de gestão de almoxarifados oficial da UNIRIO, com o registro de todos os movimentos de material de consumo e a sua tramitação eletrônica através deste sistema.

Art. 2º - Instituir a exclusividade da requisição eletrônica de material de consumo através do SIE, ao Serviço de Suprimento, pelas unidades requisitantes integrantes da estrutura organizacional da UNIRIO, a saber: Reitoria, Vice-Reitoria e suas unidades diretamente subordinadas; Pró-Reitoria de Administração, seus Departamentos, Coordenações e Divisões subordinadas; demais Pró-Reitorias e seus Departamentos, Diretorias e Coordenações subordinadas; Unidades Acadêmicas (Centros) e suas Subunidades (Escolas, Faculdades, Institutos e Coordenações de Programas de Pós-Graduação); Arquivo Central e Biblioteca Central.

Art. 3º - Compete à Pró-Reitoria de Administração:

I – gerenciar, através do Departamento de Atividades de Apoio e suas divisões subordinadas, o cadastro de marcas e produtos no Módulo de Serviços Gerais / Material do SIE;

II – registrar, através do Serviço de Suprimento, os lançamentos inerentes às funções de movimentação de material de consumo no Módulo de Serviços Gerais / Material do SIE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

III – manter uma estação de trabalho, no Serviço de Suprimento, à disposição dos usuários de órgãos requisitantes, com as configurações e instruções necessárias para realizar requisições de material de consumo.

Art. 4º - Compete à Pró-Reitoria de Planejamento:

I – manter no SIE, através da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, o cadastro dos Almoxarifados da UNIRIO e o cadastro de usuários de unidades requisitantes de material de consumo;

II – manter no SIE, através do Departamento de Orçamento, o cadastro de Contas Correntes, de acordo com as unidades requisitantes previstas na estrutura organizacional da UNIRIO;

III – promover, através da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a capacitação de pessoas envolvidas na tramitação do Módulo de Serviços Gerais / Material do SIE, sob demanda das unidades requisitantes;

IV – assegurar, através da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, o funcionamento do Módulo de Serviços Gerais / Material do SIE em toda a UNIRIO, bem como dar suporte aos usuários quando da utilização do módulo.

Art. 5º - Compete às Unidades Organizacionais da UNIRIO, instituídas como requisitantes de material de consumo, conforme o Art. 2º da presente Ordem de Serviço:

I – requisitar eletronicamente, através do Módulo de Serviços Gerais / Materiais do SIE, os produtos de material de consumo para distribuição interna na Unidade;

II – receber os produtos de material de consumo requisitados e distribuí-los internamente na Unidade.

Parágrafo Único – Caso necessário, a requisição eletrônica de material de consumo poderá ser feita no Serviço de Suprimento, pelo usuário da unidade requisitante, em estação de trabalho especificamente mantida para este fim, na forma do Inciso III do Art. 3º.

Art. 6º - Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e à Pró-Reitoria de Administração a resolução de casos omissos relativos à utilização do Módulo de Serviços Gerais / Material do SIE na UNIRIO, regulamentando os artigos desta Ordem de Serviço, se necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 7º - Caberá à Pró-Reitoria de Administração reeditar a Ordem de Serviço PROAD 01/2011, de 19 de janeiro de 2011, que normatiza procedimentos para solicitação de material e serviços, no âmbito da UNIRIO, adequando-a aos termos da presente Ordem de Serviço, se necessário.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições que contrariem os termos desta Ordem de Serviço.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2011.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor